

## **DECRETO 6.932 – de 8 de setembro de 1987**

DETERMINA O TOMBAMENTO DOS BENS CULTURAIS QUE MENCIONA.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a importância de preservar imóveis e conjuntos que, dentro de determinada área da cidade, se harmonizam, caracterizando um estilo arquitetônico peculiar ao Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO que tais imóveis constituem uma área de caráter residencial e de comércio característico adjacente ao Corredor Cultural;

CONSIDERANDO ainda que os imóveis de que se trata são representativos de uma forma de viver, habitar e construir, na Cidade do Rio de Janeiro, nas primeiras décadas do século XX;

CONSIDERANDO o estudo da área em que se localizam, elaborado pelo Instituto Municipal de Arte e Cultura - RIOARTE, pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, pelo Departamento Geral de Patrimônio Cultural, da Secretaria Municipal de Cultura, e pela Superintendência de Planejamento Urbano, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

CONSIDERANDO finalmente o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro no processo nº 07/19.457/85,

**D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam tombados, de acordo com o art. 1º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, os seguintes bens culturais:

- Casa Geminadas  
Rua do Riachuelo nºs 354/356  
II Região Administrativa – Centro  
1ª Circunscrição do Serviço Militar

- Praça da República n° 123  
II Região Administrativa – Centro
- Clube dos Democráticos  
Rua do Riachuelo n°s. 91 a 93  
II Região Administrativa – Centro
  - Cortiço  
Rua dos Inválidos n° 124 – Fundos  
II Região Administrativa – Centro
  - Externato Irmã Paula (Jardim de Infância e Maternal)  
Avenida Mem de Sá n° 271  
II Região Administrativa – Centro
  - Hospital da Cruz Vermelha  
Praça Cruz Vermelha n° 12  
II Região Administrativa – Centro
  - Fachada e parte do prédio construídas segundo o projeto original do  
Hospital da Venerável Ordem 3ª de Nossa Senhora do Carmo  
Rua do Riachuelo n° 43  
II Região Administrativa – Centro
  - Igreja de Santo Antônio dos Pobres  
Rua dos Inválidos n° 40  
II Região Administrativa – Centro
  - Perfumaria Kanitz Ltda.  
Rua Washington Luis n° 117  
II Região Administrativa – Centro
  - Sobrado  
Avenida Gomes Freire n° 773  
II Região Administrativa – Centro – Sobrado e Vila  
Rua do Lavradio n° 122  
II Região Administrativa – Centro
  - Vila Rua General Caldwell n° 206

II Região Administrativa – Centro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 8 de setembro de 1987  
423º de Fundação da Cidade

ROBERTO SATURNINO BRAGA  
Aloísio Teixeira  
Luiz Edmundo H. B. da Costa Leite  
Flávio de Oliveira Ferreira  
Antônio Pedro Borges de Oliveira

D.O. RIO de 10.09.1987